COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 5, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 14 de 2025 que Dispõe sobre os Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cascavel, revoga as Leis Municipais nº 6.116, de 11 de setembro de 2012 e nº 6.364, de 3 de junho de 2014 e dá outras providências.
PROPONENTE: Comissão de Educação.
RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 29/04/25 às 14:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Educação, após analise e pesquisa sobre os conselhos escolares, propôs emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 14, de 2025, que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cascavel, revoga as Leis Municipais nº 6.116, de 11 de setembro de 2012 e nº 6.364, de 3 de junho de 2014 e dá outras providências.

A comissão incluiu mecanismo que possa autorizar às escolas e cmeis maiores que aprovarem em assembleia aumento do número de conselheiros, possam ter um conselho maior para as necessidades locais respeitando as especificidades de cada unidade.

Também incluiu um mecanismo de transição garantindo que as portarias de nomeação baseadas nas leis a serem revogadas pelo PL 14 continuem válidas até o fim do mandato dos conselheiros.

Foi solicitado também a inclusão de um Capítulo novo, que trata do Fórum dos Conselhos Escolares, previsto conforme a Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise que foi proposta pela comissão e votada em reunião, consideramos que o projeto fica mais completo e atende as necessidades das unidades de ensino.

Por fim, considerando este projeto em seu mérito extremamente importante e relevante para as escolas do nosso município, apresento parecer para subsidiar o voto dos demais membros, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº14 conforme dispõe.

Xavier
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 14, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 29 de abril de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária

Antonio marcos
Vereador/PSD/Membro